



Estado de Minas Gerais
Município de Santana do Paraíso

Lei nº 127, de 30 de Dezembro de 1997.

“AUTORIZA RENOVAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL, DE ACORDO COM A LEI 28/93”.

O Povo do Município de **Santana do Paraíso – MG**, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a renovar por 12 (doze) meses, os contratos administrativos de pessoal atualmente existentes”.

Artigo alterado pela Lei nº156/99.

Art. 2º - Neste período e tão logo seja concluída a reforma administrativa no Congresso Nacional, a Administração Municipal regularizará a situação de pessoal, de acordo com os novos preceitos constitucionais.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Paraíso, 30 de dezembro de 1997.

JUAREZ ANTÔNIO DA COSTA
Prefeito Municipal